



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 821 DE 24 DE 2024.

PUBLICADO EM 24/04/2024

“Altera o artigo 25 da Lei Municipal nº 531 de 20 de maio de 2013 e dá outras providências”.

Konan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - ESTADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucua/MG APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 25 da Lei Municipal nº 531 de 20 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art.25. Os conselheiros tutelares, em decorrência das peculiaridades de suas funções especiais, no decorrer de seu mandato, terão assegurado os seguintes benefícios:

I- cobertura previdenciária;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- licença-maternidade;

IV- licença-paternidade;

V- gratificação natalina;

VI – Hora-extraordinária;

VII – Adicional noturno.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucua - MG, 24 abril de 2024.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Rutilio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

Administração: 2021/2024
“Urucua no Caminho Certo!”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS